



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017**

**PRAZO: de 10 de agosto de 2017 a 09 de agosto de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tavares de Lyra, 3631 - Iná, na cidade de São José dos Pinhais (83.065-180), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.344.912/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **André Luciano Gatto**, portador do CPF nº 004.782.789-00 e RG nº 5.885.109-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| LOTE                 | ITEM | QNTD | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | MARCA      | VL UNIT   | VL TOTAL |
|----------------------|------|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------|
| 1                    | 11   | 50,0 | BLD | TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT- NBR 12.935 E NBR 11862 EM BALDES COM 18 LTS, NA COR BRANCA.        | REVESTLAR  | 169,99    | 8.499,50 |
| 1                    | 16   | 50,0 | SC  | MICRO-ESFERA DE VIDRO, COM DIAMETRO MAXIMO DE 1000 MICRONS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA FIM DE PRODUZIR RETRORREFLETORIZACAO DA LUZ INCIDENTE. SACAS COM 25 KGS. | REFLETOLUX | 119,90    | 5.995,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |      |     |                                                                                                                                                            |            | 14.494,50 |          |

*(quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 08/01             | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0019.1.052 | 3.3.90.30.44 | 000   | 3131               |

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 10 de agosto de 2017 a 09 de agosto de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 60/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta ATA, deverão ser entregues no prazo máximo 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

*1 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.*

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.



Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 60/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

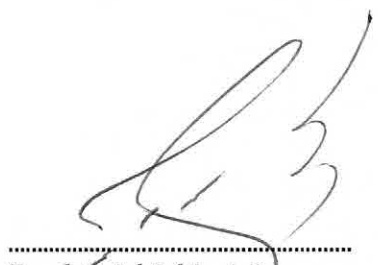
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2017.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
André Luciano Gatto  
Gatto & Monteiro Revestimentos Ltda - ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

GATTO, MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA.  
REVESTIMENTOS  
CNPJ: 10.344.912/0001-34

[illegible][illegible][illegible]

| VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO DO LICITANTE |                                         | R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) |                |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO DO LICITANTE |                                         |                                              |                |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                               | QUANTIDADE                                   | VALOR UNITÁRIO |
| 1                                    | 1.000 kg de cimento Portland            | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 2                                    | 1.000 kg de areia lavada                | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 3                                    | 1.000 kg de brita nº 4                  | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 4                                    | 1.000 kg de brita nº 2                  | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 5                                    | 1.000 kg de brita nº 0,6                | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 6                                    | 1.000 kg de brita nº 0,3                | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 7                                    | 1.000 kg de brita nº 0,15               | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 8                                    | 1.000 kg de brita nº 0,075              | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 9                                    | 1.000 kg de brita nº 0,045              | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 10                                   | 1.000 kg de brita nº 0,025              | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 11                                   | 1.000 kg de brita nº 0,015              | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 12                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0075             | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 13                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0045             | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 14                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0025             | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 15                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0015             | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 16                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00075            | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 17                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00045            | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 18                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00025            | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 19                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00015            | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 20                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000075           | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 21                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000045           | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 22                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000025           | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 23                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000015           | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 24                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000075          | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 25                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000045          | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 26                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000025          | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 27                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000015          | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 28                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000075         | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 29                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000045         | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 30                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000025         | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 31                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000015         | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 32                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000075        | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 33                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000045        | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 34                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000025        | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 35                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000015        | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 36                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000075       | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 37                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000045       | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 38                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000025       | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 39                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000015       | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 40                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000000075      | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 41                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000000045      | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 42                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000000025      | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 43                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000000015      | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 44                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000000075     | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 45                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000000045     | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 46                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000000025     | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 47                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000000015     | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 48                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000000075    | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 49                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000000045    | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 50                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000000025    | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 51                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000000015    | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 52                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000000000075   | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 53                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000000000045   | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 54                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000000000025   | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 55                                   | 1.000 kg de brita nº 0,00000000000015   | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 56                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000000000075  | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 57                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000000000045  | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 58                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000000000025  | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 59                                   | 1.000 kg de brita nº 0,000000000000015  | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 60                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000000000075 | 1.000                                        | R\$ 2,40       |
| 61                                   | 1.000 kg de brita nº 0,0000000000000045 | 1.000                                        | R\$            |

[illegible]

|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------|
| 21                                                                                                                   | <p>Conjuntos com 1200 Lâmpadas, máximo 8,00m de comprimento no exterior de fixação tipo haste 5,5mm de Ø (1,5mm para cada lâmpada) e até 10 unidades por haste. São 200 lâmpadas e fitas e uma antena por unidade de 5,5m de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p>                                                                                              | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.991,00    |
| <p><b>R\$ 37.343,80 (Vinte e Nove Mil, Quatro e Quarenta e Um Reais)</b></p>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>PORCENTAGEM</b></p>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>10% DESTINADA À INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES MATERIAIS, RISCOS, JUNTAS, ETC. E 10% (10,93 MIL REAIS) 47</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 22                                                                                                                   | <p>Manuseio lateral com 30mm por metro na parede horizontal com as seguintes características: iluminação em 200 grãos, voltagem 220V, diâmetro exterior 1,50m, com 100 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. São 200 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p> | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.991,00    |
| <p><b>R\$ 37.343,80 (Vinte e Nove Mil, Quatro e Quarenta e Um Reais)</b></p>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>PORCENTAGEM</b></p>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>10% DESTINADA À INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES MATERIAIS, RISCOS, JUNTAS, ETC. E 10% (10,93 MIL REAIS) 47</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 23                                                                                                                   | <p>Manuseio lateral com 30mm por metro na parede horizontal com as seguintes características: iluminação em 200 grãos, voltagem 220V, diâmetro exterior 1,50m, com 100 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. São 200 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p> | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.991,00    |
| <p><b>R\$ 37.343,80 (Vinte e Nove Mil, Quatro e Quarenta e Um Reais)</b></p>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>PORCENTAGEM</b></p>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>10% DESTINADA À INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES MATERIAIS, RISCOS, JUNTAS, ETC. E 10% (10,93 MIL REAIS) 47</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 24                                                                                                                   | <p>Manuseio lateral com 30mm por metro na parede horizontal com as seguintes características: iluminação em 200 grãos, voltagem 220V, diâmetro exterior 1,50m, com 100 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. São 200 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p> | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.991,00    |
| <p><b>R\$ 37.343,80 (Vinte e Nove Mil, Quatro e Quarenta e Um Reais)</b></p>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>PORCENTAGEM</b></p>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>10% DESTINADA À INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES MATERIAIS, RISCOS, JUNTAS, ETC. E 10% (10,93 MIL REAIS) 47</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 25                                                                                                                   | <p>Manuseio lateral com 30mm por metro na parede horizontal com as seguintes características: iluminação em 200 grãos, voltagem 220V, diâmetro exterior 1,50m, com 100 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. São 200 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p> | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.991,00    |
| <p><b>R\$ 37.343,80 (Vinte e Nove Mil, Quatro e Quarenta e Um Reais)</b></p>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>PORCENTAGEM</b></p>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>10% DESTINADA À INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES MATERIAIS, RISCOS, JUNTAS, ETC. E 10% (10,93 MIL REAIS) 47</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 26                                                                                                                   | <p>Manuseio lateral com 30mm por metro na parede horizontal com as seguintes características: iluminação em 200 grãos, voltagem 220V, diâmetro exterior 1,50m, com 100 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. São 200 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p> | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.991,00    |
| <p><b>R\$ 37.343,80 (Vinte e Nove Mil, Quatro e Quarenta e Um Reais)</b></p>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>PORCENTAGEM</b></p>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>10% DESTINADA À INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES MATERIAIS, RISCOS, JUNTAS, ETC. E 10% (10,93 MIL REAIS) 47</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 27                                                                                                                   | <p>Manuseio lateral com 30mm por metro na parede horizontal com as seguintes características: iluminação em 200 grãos, voltagem 220V, diâmetro exterior 1,50m, com 100 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. São 200 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p> | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.991,00    |
| <p><b>R\$ 37.343,80 (Vinte e Nove Mil, Quatro e Quarenta e Um Reais)</b></p>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>PORCENTAGEM</b></p>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>10% DESTINADA À INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES MATERIAIS, RISCOS, JUNTAS, ETC. E 10% (10,93 MIL REAIS) 47</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 28                                                                                                                   | <p>Manuseio lateral com 30mm por metro na parede horizontal com as seguintes características: iluminação em 200 grãos, voltagem 220V, diâmetro exterior 1,50m, com 100 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. São 200 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p> | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.991,00    |
| <p><b>R\$ 37.343,80 (Vinte e Nove Mil, Quatro e Quarenta e Um Reais)</b></p>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>PORCENTAGEM</b></p>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| <p><b>10% DESTINADA À INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES MATERIAIS, RISCOS, JUNTAS, ETC. E 10% (10,93 MIL REAIS) 47</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |
| ITEM                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 29                                                                                                                   | <p>Manuseio lateral com 30mm por metro na parede horizontal com as seguintes características: iluminação em 200 grãos, voltagem 220V, diâmetro exterior 1,50m, com 100 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. São 200 unidades de 1 metro de comprimento e 100 unidades de 100 cm de comprimento. Cabos de força de 8,00mm, antena e medidor de consumo em 8,00m. Pêlo alumínio 20 x 3,5mm, sendo 6 dados fornecidos por 12 mm de esp. de 0,25mm. Canto de 100 mm de profundidade, 100 x 200 mm.</p> <p><b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITANTE</b></p> | UF: HUNGAROS | 18,94          | 2.99        |

[illegible]

| ITENS PROCESSADOS QU OBRIGATORIO                                                                                            |                                                                                                                           |       |        |             |             |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                        | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                                                                                         | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 14                                                                                                                          | Correio de Lata e pife. 50 metros, fio branco, 10 metros, pife 2,20mm.                                                    | m/m   | -      | 200         | 200         | 200         | 200         |
| 23                                                                                                                          | Passivo fixo com pontas arredondadas (previdido), com 10 cm a 3 metros de comprimento, com pontas 1/2" PVC e 1" de ferro. | m     | -      | 1000        | 1000        | 1000        | 1000        |
| <b>VALOR TOTAL HABILITADO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                  |                                                                                                                           |       |        |             |             |             |             |
| <b>R\$ 1.500,00</b>                                                                                                         |                                                                                                                           |       |        |             |             |             |             |
| <b>(CONTO E OBRIGATORIO DE R\$ 100,00, RESERVADO E OBRIGATORIO E OBRIGATORIO DE R\$ 100,00 E OBRIGATORIO DE R\$ 100,00)</b> |                                                                                                                           |       |        |             |             |             |             |
| Dom Succesio do Sul, 19 de Setembro de 2017.                                                                                |                                                                                                                           |       |        |             |             |             |             |
| Nelson Antonio Figueiras                                                                                                    |                                                                                                                           |       |        |             |             |             |             |
| Assessoria Técnica                                                                                                          |                                                                                                                           |       |        |             |             |             |             |

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0620017 INDEBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0606017 - PROCESSO Nº. 0505017 INTER: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - LULA COM OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, visando atender aos programas PAA (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, a partir de 01 de julho de 2017. LOTE Nº. 01 ITENS Nºs. 02, 04 e 11 VALOR TOTAL: R\$ 2.588,75 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através do Departamento de Tesouraria do CONTRATANTE, dissimulando em 12 parcelas mensais, com vencimento em 15 de cada mês, até o término do contrato, após a entrega de nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor das produções, no dia 15 (quinze) de cada mês, conforme estabelecido no cronograma de pagamento. RECURSOS FIANÇADOS Nº. 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - R\$ 1.078,37 - 07/07/2017 - 01/07/2018 - 01/07/2019 - 01/07/2020 - 01/07/2021 - 01/07/2022 - 01/07/2023 - 01/07/2024 - 01/07/2025 - 01/07/2026 - 01/07/2027 - 01/07/2028 - 01/07/2029 - 01/07/2030 - 01/07/2031 - 01/07/2032 - 01/07/2033 - 01/07/2034 - 01/07/2035 - 01/07/2036 - 01/07/2037 - 01/07/2038 - 01/07/2039 - 01/07/2040 - 01/07/2041 - 01/07/2042 - 01/07/2043 - 01/07/2044 - 01/07/2045 - 01/07/2046 - 01/07/2047 - 01/07/2048 - 01/07/2049 - 01/07/2050 - 01/07/2051 - 01/07/2052 - 01/07/2053 - 01/07/2054 - 01/07/2055 - 01/07/2056 - 01/07/2057 - 01/07/2058 - 01/07/2059 - 01/07/2060 - 01/07/2061 - 01/07/2062 - 01/07/2063 - 01/07/2064 - 01/07/2065 - 01/07/2066 - 01/07/2067 - 01/07/2068 - 01/07/2069 - 01/07/2070 - 01/07/2071 - 01/07/2072 - 01/07/2073 - 01/07/2074 - 01/07/2075 - 01/07/2076 - 01/07/2077 - 01/07/2078 - 01/07/2079 - 01/07/2080 - 01/07/2081 - 01/07/2082 - 01/07/2083 - 01/07/2084 - 01/07/2085 - 01/07/2086 - 01/07/2087 - 01/07/2088 - 01/07/2089 - 01/07/2090 - 01/07/2091 - 01/07/2092 - 01/07/2093 - 01/07/2094 - 01/07/2095 - 01/07/2096 - 01/07/2097 - 01/07/2098 - 01/07/2099 - 01/07/2100 - 01/07/2101 - 01/07/2102 - 01/07/2103 - 01/07/2104 - 01/07/2105 - 01/07/2106 - 01/07/2107 - 01/07/2108 - 01/07/2109 - 01/07/2110 - 01/07/2111 - 01/07/2112 - 01/07/2113 - 01/07/2114 - 01/07/2115 - 01/07/2116 - 01/07/2117 - 01/07/2118 - 01/07/2119 - 01/07/2120 - 01/07/2121 - 01/07/2122 - 01/07/2123 - 01/07/2124 - 01/07/2125 - 01/07/2126 - 01/07/2127 - 01/07/2128 - 01/07/2129 - 01/07/2130 - 01/07/2131 - 01/07/2132 - 01/07/2133 - 01/07/2134 - 01/07/2135 - 01/07/2136 - 01/07/2137 - 01/07/2138 - 01/07/2139 - 01/07/2140 - 01/07/2141 - 01/07/2142 - 01/07/2143 - 01/07/2144 - 01/07/2145 - 01/07/2146 - 01/07/2147 - 01/07/2148 - 01/07/2149 - 01/07/2150 - 01/07/2151 - 01/07/2152 - 01/07/2153 - 01/07/2154 - 01/07/2155 - 01/07/2156 - 01/07/2157 - 01/07/2158 - 01/07/2159 - 01/07/2160 - 01/07/2161 - 01/07/2162 - 01/07/2163 - 01/07/2164 - 01/07/2165 - 01/07/2166 - 01/07/2167 - 01/07/2168 - 01/07/2169 - 01/07/2170 - 01/07/2171 - 01/07/2172 - 01/07/2173 - 01/07/2174 - 01/07/2175 - 01/07/2176 - 01/07/2177 - 01/07/2178 - 01/07/2179 - 01/07/2180 - 01/07/2181 - 01/07/2182 - 01/07/2183 - 01/07/2184 - 01/07/2185 - 01/07/2186 - 01/07/2187 - 01/07/2188 - 01/07/2189 - 01/07/2190 - 01/07/2191 - 01/07/2192 - 01/07/2193 - 01/07/2194 - 01/07/2195 - 01/07/2196 - 01/07/2197 - 01/07/2198 - 01/07/2199 - 01/07/2200 - 01/07/2201 - 01/07/2202 - 01/07/2203 - 01/07/2204 - 01/07/2205 - 01/07/2206 - 01/07/2207 - 01/07/2208 - 01/07/2209 - 01/07/2210 - 01/07/2211 - 01/07/2212 - 01/07/2213 - 01/07/2214 - 01/07/2215 - 01/07/2216 - 01/07/2217 - 01/07/2218 - 01/07/2219 - 01/07/2220 - 01/07/2221 - 01/07/2222 - 01/07/2223 - 01/07/2224 - 01/07/2225 - 01/07/2226 - 01/07/2227 - 01/07/2228 - 01/07/2229 - 01/07/2230 - 01/07/2231 - 01/07/2232 - 01/07/2233 - 01/07/2234 - 01/07/2235 - 01/07/2236 - 01/07/2237 - 01/07/2238 - 01/07/2239 - 01/07/2240 - 01/07/2241 - 01/07/2242 - 01/07/2243 - 01/07/2244 - 01/07/2245 - 01/07/2246 - 01/07/2247 - 01/07/2248 - 01/07/2249 - 01/07/2250 - 01/07/2251 - 01/07/2252 - 01/07/2253 - 01/07/2254 - 01/07/2255 - 01/07/2256 - 01/07/2257 - 01/07/2258 - 01/07/2259 - 01/07/2260 - 01/07/2261 - 01/07/2262 - 01/07/2263 - 01/07/2264 - 01/07/2265 - 01/07/2266 - 01/07/2267 - 01/07/2268 - 01/07/2269 - 01/07/2270 - 01/07/2271 - 01/07/2272 - 01/07/2273 - 01/07/2274 - 01/07/2275 - 01/07/2276 - 01/07/2277 - 01/07/2278 - 01/07/2279 - 01/07/2280 - 01/07/2281 - 01/07/2282 - 01/07/2283 - 01/07/2284 - 01/07/2285 - 01/07/2286 - 01/07/2287 - 01/07/2288 - 01/07/2289 - 01/07/2290 - 01/07/2291 - 01/07/2292 - 01/07/2293 - 01/07/2294 - 01/07/2295 - 01/07/2296 - 01/07/2297 - 01/07/2298 - 01/07/2299 - 01/07/2300 - 01/07/2301 - 01/07/2302 - 01/07/2303 - 01/07/2304 - 01/07/2305 - 01/07/2306 - 01/07/2307 - 01/07/2308 - 01/07/2309 - 01/07/2310 - 01/07/2311 - 01/07/2312 - 01/07/2313 - 01/07/2314 - 01/07/2315 - 01/07/2316 - 01/07/2317 - 01/07/2318 - 01/07/2319 - 01/07/2320 - 01/07/2321 - 01/07/2322 - 01/07/2323 - 01/07/2324 - 01/07/2325 - 01/07/2326 - 01/07/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 194207 INDIGERIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0069207 - PROCESSO Nº. 0550107 PARTES: Prefeitura de Clevelândia e Matrizão Biocid Paulo. OBJETO: Fomento de gênero ambiental da agricultura familiar, visando atender os projetos PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, durante o ano novo de 2017. LOTE/Nº. 01 ITENS Nº's 07 e 08. VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através do Depósito em nome do TACRATUO do CONTRATANTE, diretamente na conta bancária da CONTRATADA, não sendo admitida outra forma de pagamento, sob as penas da lei, ficando entendido que o recebimento dos valores deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no edital, conforme cronograma de pagamentos.

RUA JOSEFINA FRANCISCONI, 07 - Setor Municipal (de Educação Cultural e Esportes) nº 071- Administração B.R.C.E.S.: 123819020.12020000 - Município da Marambaia Celso Garcia - CEP: 83.530-010 Fone/Fax: 011-33.930.0110- Marambaia Celso, PRAZO DE ENTREGA: 08 (oito) meses, PREÇO DE VENDA: 12 (doze) reais POR UNIDADE – PRIMA DIAS DE ASSINATURA 15X060711. CLEVELÂNDIA, 14 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/2017 INDIVIDUALIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00629177 - PROCESSO Nº. 058/2017 PARTES:** Município de Clevelândia e Meador Paulo Benvenuti, OBEVET. Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empresário familiar (viii), visando atender aos programas FIAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais (Escola Infantil), durante o ano letivo de 2017. LOTE Nº. 01 ITEM Nº. 08 VALOR TOTAL: R\$ 346.00 (trezentos e oitenta reais). CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através do Departamento de Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta bancária de CONTRATADA, não sendo necessária qualquer forma de pagamento, seja o entrega da nota fiscal, devendo ser enviada pelo recebedor das produções, no dia 15 (quinze) de cada mês, para emissão e verificação do programa de pagamento. RECURSOS FINANCEIROS: 07 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01 - Administração

[illegible]

Administração B.M.C.F.E. 12581002/2020-00000- Manutenção de Material Escolar, 3.3.90.32.00.00- Material, 000- Material no Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.32.00.00-00000-Material Escolar, e 3.3.90.32.00.00-119- Material Escolar. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias antes do PRAZO DE VALIDADE: 15 (quinze) dias antes FOMC-CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 16/09/2017, Clevelândia, 18 de setembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

|         |                                                              |    |                    |           |
|---------|--------------------------------------------------------------|----|--------------------|-----------|
| 03/2017 | DISBRAPLAC LTDA EPP                                          | 43 | 06.168.874/0001-13 | 23.460,00 |
| 04/2017 | GATTO & MONTERO REVESTIMENTOS LTDA - ME                      | 34 | 10.344.512/0001-34 | 14.494,80 |
| 05/2017 | MM SINALZACAO E CONSERVACAO VIRIAZ ERELI ME                  | 13 | 13.651.664/0001-13 | 3.495,00  |
| 06/2017 | MULTI ACAD - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP | 18 | 73.244.337/0001-18 | 10.360,60 |
| 07/2017 | ORBITAL TINTAS VARIAS LTDA - EPP                             | 19 | 20.323.542/0001-19 | 17.491,00 |
| 08/2017 | SULMACRO LIXERAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP       | 50 | 72.096.112/0001-50 | 18.550,00 |
| 09/2017 | VALDOMIRO CAPRINI ME                                         | 26 | 06.121.026/0001-26 | 18.672,00 |

Cornel Vinha, 10 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 003/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. PROCESSO SELE-**  
**TIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**RESULTADO FINAL.** Tornar público o presente Processo Seletivo Simplificado  
 nº 002/2017 - Edital de Abertura nº 001/2017, não houve inscrições homologa-  
 das, assim fica divulgada e homologada o resultado final do processo. A publica-  
 ção na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrô-  
 nico: <http://www.dicomsa.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº  
 2759/2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 045, de 01 de setembro de 2017.** **Súmula:** Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária municipal - GEMAT dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.difoems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

**JULGAMENTO**

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi ordenada na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N° 038/2017.

**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA**

| Classificação | LOTES                           | EMPRESA VENCEDORA                    |
|---------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| 1ª            | 01, 02, 03, 11, 12, 14, 15 e 19 | M.B. BATTISTI - ME                   |
| 2ª            | 08, 09, 10, 13, 16, 17, 23 e 24 | LUCIANO DE OLIVEIRA MINIMERCADO – ME |
| 3ª            | 04, 08, 09 e 07                 | LUIZ FERNANDO CASAGRANDE – ME        |
| 4ª            | 20                              | MAIANA COCOS COMERCIO EIRELI – EPP   |
| 5ª            | 21 e 23                         | PASSARINI & PASSARINI LTDA – ME      |
| 6ª            | 25                              | CELEIDE DE VIEIRA - ME               |

Por revelar atos e em consonância com o Edital de Pregão Presencial N° 038/2017, realizado em 16/09/2017, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 19 de Setembro de 2017.

Agilberto Luciano Parisi  
Prefeito Municipal

|                                                                                                            |                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <b>Presidente da Comissão</b> | <hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <b>Membro da Comissão</b> |
| <hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-top: 10px;"/> <b>Membro da Comissão</b>       |                                                                                                        |

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017**  
**JULGAMENTO**

Atos e fatos e certificação dos documentos apresentados para fins de apresentação e julgamento.

Abaixo transcrevo o resultado do documento de classificação proposta apresentada pela licitante, e Comissão por unanimidade na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 039/2017.

| EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA |                         |                                                          |
|--------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| Classificação                              | LOTE#                   | EMPRESA VENCEDORA                                        |
| 1ª                                         | 01, 02, 03, 06, 08 e 10 | TRATORIAUX – COMÉRCIO E PEÇAS PARA TRATORIAUX LTDA - EPP |
| 2ª                                         | 04 e 09                 | DJS – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME                     |
| 3ª                                         | 05 e 07                 | J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP                           |

Por revelar apta e em conformância com o Edital de Pregão Presencial Nº 039/2017, realizado em 18/09/2017, às 14H00min.

Napajera D'Oeste - PR, 18 de Setembro de 2017.  
Agilberto Luciano Perin  
Prefeito Municipal

|                                     |                                 |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| <hr/> <b>Presidente da Comissão</b> | <hr/> <b>Membro da Comissão</b> |
|                                     |                                 |
| <hr/> <b>Membro da Comissão</b>     |                                 |


**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

e cinco reais e sessenta e um centavos). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Posto de Saúde localizado na Comunidade Três Capões, desta municipalidade.

Mangueirinha, 19 de setembro de 2017.

**ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**  
**PROCESSO Nº 485/2017, Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM-Data da res**

Ata: 05 de OUTUBRO de 2017. Abertura da Sessão 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólia - Rua Sala, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólia, Estado do Paraná. O Município de Maripólia/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Nei Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 50/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 480/2017, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de serviços de arbitragem, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, do Município Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que

cobrem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, ACOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarão para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Sei, nº 1080 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/10/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio.

pe de Ato, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pólo Municipal - Rua Sete, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripóla, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: franciscabuenosmaripola@gmail.com ou pelo site [www.maripola.pr.gov.br](http://www.maripola.pr.gov.br). Maripóla/PR, 19 de Setembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.789, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.  
Dispõe sobre a alteração do número de vagas do cargo de Professor 40h.  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição nº 20-09-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1445

Página 70 / 159

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### PORTARIA Nº 045, de 01 de setembro de 2017.

Súmula: Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária municipal—GEMAT dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências. O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º—Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal—GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Rejane Gruntowski Mendes – Matrícula: 33-7

II – Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri – Matrícula: 1294-7

III – Luana Marcolina Leonardi – Matrícula: 1264-5

IV – Ademir Antonio Azilero – Matrícula: 26-4

Art. 2º—O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

a) Organização e gestão;

Legislação tributária;

Cadastros fiscais;

d) Lançamento e arrecadação dos tributos;

e) Cobrança amigável e judiciária;

f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;

g) Anistias e isenções;

h) Estudos econômico-tributários;

i) Atendimento ao contribuinte;

j) Sistema e tecnologia de informação;

k) Relações intra e interinstitucionais;

l) Outras áreas correlatas.

II—Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art.3º—Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal - Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli—Chefe de Gabinete

Cod247950

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 60/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sinalização viária. Prazo: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                                              | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 02/2017            | ANDERSON JOSE PALUDO ME                                 | 24.390.846/0001-43 | 920,00         |
| 03/2017            | DISBRAPAC LTDA EPP                                      | 05.168.674/0001-13 | 23.460,00      |
| 04/2017            | GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA—ME                  | 10.344.912/0001-34 | 14.494,50      |
| 05/2017            | MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI—ME           | 13.851.664/0001-06 | 3.495,00       |
| 06/2017            | MULTIACAO—PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA—EPP | 73.244.337/0001-18 | 10.360,00      |
| 07/2017            | ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA—EPP                         | 20.323.942/0001-18 | 17.491,00      |
| 08/2017            | SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA—EPP   | 72.098.312/0001-90 | 19.550,00      |
| 09/2017            | VALDOMIRO CAPRINI ME                                    | 06.121.289/0001-02 | 19.872,00      |

Coronel Vívda, 10 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247870

### EDITAL Nº 003/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

### DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2017, de 21 de agosto de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de auxiliar de odontologia;

Considerando os termos do Edital nº 003/2017, que não houve inscrições homologadas; Considerando que não houve recurso em relação as inscrições não homologadas, no prazo regulamentar; - RESOLVE:

Tornar público o presente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017— Edital de Abertura nº 001/2017, não houve inscrições homologadas, assim fica divulgado e homologado o resultado final do processo. - Coronel Vívda, 19 de setembro de 2017,

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Liliane Guarrezi Fontanive

Presidente da Comissão Organizadora

Cod247865

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com: Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3435061369

<http://dioems.com.br/>